



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 432 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 19982526/2001-4.041

RESOLVE:

Art.1º - Fica outorgado a **AIRTON EUSTÁQUIO BRAGA**, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº RG nº **SSP-RJ**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego dos Macacos**, no trecho localizado nas **Fazendas Córrego dos Macacos, Chapada da Capivara e Boa Esperança**, no município de **Santo Antônio de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação durante **920 (novecentos e vinte) horas por ano de abril a julho**, de até **36,28 l/s (trinta e seis vírgula vinte e oito litros por segundo)**, para irrigação por pivô Central, com área de **31,93 ha**.

Parágrafo Único – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 115/2002 – GAB**, de **22 de fevereiro de 2002**, renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela **GEÓGRAFA ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA, CREA-GO, Nº 7518/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 4.451), com um volume acumulado total de **55.882 m³ (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão à jusante do **Córrego dos Macacos**;
- VI. Construir **elemento de descarga de fundo por sifão com 400mm de diâmetro**, até **31 de julho de 2008**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE.

Goiânia, aos **03** dias do mês de **Junho** de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

